



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 141/2020

Contratação de Empresa para Eventuais e Futuras Aquisições de Materiais de Papelaria e Escritório para Atender as Diversas Secretarias Municipais e Material Escolar para Distribuição aos Alunos da Rede de Ensino do Município de Conceição dos Ouros (MG).

Aos 21 dias do mês de dezembro de 2020, no Prédio da Sede da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG), situado à Praça José Maria de Souza em Conceição dos Ouros (MG) o DD. Prefeito Municipal, nos termos da Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal n.º 991/2014 (que regulamenta o SRP na modalidade pregão), e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2020 PROCESSO LICITATÓRIO 098/2020, por deliberação da Pregoeira do município, resolve registrar os preços para a **Contratação de Empresa para Eventuais e Futuras Aquisições de Materiais de Papelaria e Escritório para Atender as Diversas Secretarias Municipais e Material Escolar para Distribuição aos Alunos da Rede de Ensino do Município de Conceição dos Ouros (MG)**, tendo sido os referidos Preços oferecidos pela empresa **LENICE NOGUEIRA DA SILVA EIRELI ME** estabelecida à Rua Professor Frederico de Moura, n.º 80, bairro Centro, na cidade de São Gonçalo do Sapucaí (MG), inscrita no CGC sob o n.º 19.769.219/0001-88, I.E.002314521.00-41, representada neste ato, pelo Sra. Lenice Nogueira da Silva, portador de R.G. n.º 50.284.448-6 e CPF n.º 393.838-32 e cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto principal do presente instrumento, o Registro de Preços para **Contratação de Empresa para Eventuais e Futuras Aquisições de Materiais de Papelaria e Escritório para Atender as Diversas Secretarias Municipais e Material Escolar para Distribuição aos Alunos da Rede de Ensino do Município de Conceição dos Ouros (MG)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 06 (seis) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município **não será obrigado a realizar os serviços referidos ou adquirir os produtos** nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

I – Os Preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial Para registro de Preços de nº 038/2020.

II - Em cada fornecimento/execução decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 991/2014, que regulamenta o SRP na modalidade pregão, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 038/2020 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso independentemente de transcrição.

III - Em cada fornecimento/execução, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão Presencial Para Registro de Preços de nº 038/2020 pelas empresas detentoras da Presente ATA, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I- O fornecimento dos produtos deverá ser executado **de forma parcelada**, conforme necessidade do município, mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos, na Sede da Prefeitura Municipal ou Repartições e Setores da administração Municipal, será de 05 (cinco) dias e será contado a partir da Ordem de Fornecimento que deverá ser atendida em até 24 (vinte e quatro) horas após sua emissão.

II - O local da entrega, em cada fornecimento, será em locais pré-determinados pela administração.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

I – O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 30º (trigésimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega dos produtos e realização dos serviços, em consonância com a Ordem de Fornecimento, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



II - A CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos e solicitações efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega e realização deles decorrente estiverem prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues e serviços prestados não corresponder as especificações exigidas, no edital de Pregão Presencial que precedeu a presente Ata, a remessa do produto e realização dos serviços executados e apresentados serão questionados junto à detentora para correção/substituição, no prazo máximo de dois (02) dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento e cada solicitação de serviços deverão ser realizados mediante ordem da unidade requisitante, devendo dela constar: a data, o valor unitário dos serviços/produtos, a quantidade pretendida, o local para a entrega ou realização, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados das respectivas notas-fiscais.

V - A empresa vencedora se responsabilizará pelo carregamento, transporte, bem como pelo descarregamento, sem ônus adicional a proposta, nas Secretarias Municipais, de segunda-feira à sexta-feira das 8h às 11h00min e das 13h00min às 16:00 horas.

VI - A aceitação do produto não exime o Fornecedor da responsabilidade de entrega dos produtos de acordo com os requisitos estabelecidos e não invalidam qualquer reclamação posterior do Município a respeito da qualidade do material e/ou fabricação.

VII - As embalagens e rótulos dos produtos entregues deverão ser lacrados e estar em conformidade com a legislação em vigor, bem como estar de acordo com as características requeridas na ordem de compra, conforme marca declarada vencedora e amostras apresentadas na fase de julgamento do certame.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

I - A não entrega do(s) produto(s) ou realização dos serviços no prazo assinalado, importará na aplicação de multa diária na ordem de 0,3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do Fornecimento ou serviços não Realizados.

II - 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho, Ata de Registro de Preços, contrato ou documento correspondente.

III - O fornecimento de produtos(s) ou a realização dos serviços fora das características originais, também ocasionará a incidência de multas previstas, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento ou realização, igualmente, será aplicada as multas previstas no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

IV - As eventuais multas aplicadas, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

V - A inexecução total do Contrato, importará a CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de Conceição dos Ouros (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

VI - Será propiciada Ampla Defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

I - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei n.º 8.666/93.

a) Os pedidos de Reequilíbrio Econômico e Financeiro deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação e as atuais acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação.

b) A empresa somente poderá alterar os preços após o deferimento do pedido do Reequilíbrio por parte da Prefeitura.

c) O Reequilíbrio econômico e financeiro não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do deferimento do pedido com a sua respectiva publicação.

d) As ordens de fornecimento já emitidas não serão alteradas sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de pedidos por parte da prefeitura para solicitá-lo.

e) As ordens de fornecimento já emitidas, sem que tenham sido protocolados os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser entregues no preço original.

f) O pedido de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser protocolados na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG).

g) O contratado fica obrigado a suportar os acréscimos e supressões no limite de 25% do valor do contrato, nos termos do art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

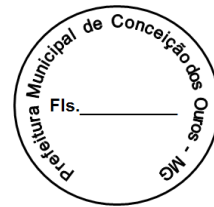


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



II – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

III – Para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, a comprovação do percentual se dará mediante a apresentação das notas fiscais de compra do produto, antes e depois da redução ou reajuste.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Gabinete do Prefeito: 007

Sec. Administração: 023, 028, 038, 045, 050

Sec. Educação: 069, 088, 109, 137, 142, 144

Sec. Cultura, Turismo, Esp. Lazer: 170, 177, 180, 187, 204, 225, 231

Sec. Saúde: 239, 259, 262, 266, 295, 301, 308, 315, 321, 327, 334

Sec. Assistência Social: 342, 349, 359, 376, 391, 395

Sec. Obras. Urb. Trans. Ind. Agro e Meio Amb.: 419, 432, 444, 475, 524

II - As Áreas Solicitantes São: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Esp. Lazer. Cult. E Tur., Secretaria Municipal de Obras.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

1 - Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

C - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

D - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

E - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

F - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços, caso de ser ignorado, incerto ao inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão oficial do município, considerando o cancelamento a partir da publicação.

2 - Pela detentora, quando:

A - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

B - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do Processo de Licitação n.º 098/2020 modalidade Pregão Presencial n.º 038/2020, seus anexos e as propostas das empresas classificadas no certame.

II - Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal n.º 991/2014, a Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



Conceição dos Ouros (MG), 21 de dezembro de 2.020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG)

MAURICIO EUCLIDES VIANA - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

LENICE NOGUEIRA DA SILVA EIRELI ME

CNPJ: n.º 19.769.219/0001-88

CONTRATADA

Testemunhas:

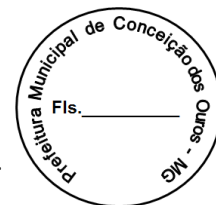


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2020

Ref: Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços Nº 038/2020

EMPRESA DETENTORA:

LENICE NOGUEIRA DA SILVA EIRELI ME

CNPJ: n.º 19.769.219/0001-88

PREÇOS REGISTRADOS PARA:

Credor: 04649 - LENICE NOGUEIRA DA SILVA EIREII - ME			Documento: 19.769.219/0001-88	Habilitado: S			Vencedor: S	
Ordem	Ficha	Produto	Marca	Qtd	Un	Preço	Preço Total	Venc
18	00000	00000046764-CADERNO PAUTA VERDE, 140X202MM, 40 FLS BRANCA	JANDAIA	1000	UN	2,07	2.070,00	S
23	00000	00000051053-CALCULADORA DE MESA GRANDE 12 DIGITOS-SOLAR	KENKO	35	UN	19,8	693,00	S
24	00000	00000046773-CALCULADORA DE MESA MédIA 12 DIGITOS, SOLAR	KENKO	35	UN	16,65	582,75	S
25	00000	00000046768-CALCULADORA ELETRÔNICA 8 DIGITOS, FUNç. CALCUL	KENKO	30	UN	16,7	501,00	S
26	00000	00000048374-CANETA CORRETIVA C/ CORPO FLEXiVEL E PONTA ME	LEO	50	UN	4,4	220,00	S
38	00000	00000046781-CAPA P/ ENCADERNAçãO PP (POLIPROPILENO) TRANS	LASSNAE	50	UN	47,8	2.390,00	S
39	00000	00000046780-CAPA P/ ENCADERNAçãO PP (POLIPROPILENO), PRET	LASSNAE	40	UN	47,8	1.912,00	S
40	00000	00000001832-CARTOLINA	KAZ	1850	UN	0,83	1.535,50	S
43	00000	00000052940-CLIPS 2/0 CX COM 500G	XR	40	CX	10,4	416,00	S
44	00000	00000052938-CLIPS 3/0 CX COM 500G	XR	40	CX	10,4	416,00	S
45	00000	00000052939-CLIPS 4/0 CX COM 500G	XR	50	CX	10,4	520,00	S
46	00000	00000052936-CLIPS 6/0 CX COM 500G	XR	40	CX	9,89	395,60	S
47	00000	00000052937-CLIPS 8/0 CX COM 500G	XR	30	CX	9,89	296,70	S
48	00000	00000046804-COLA BRANCA BASE água P/ PAPEL, MADEIRA,TECID	KAZ	120	UN	14,6	1.752,00	S
58	00000	00000051062-CONTACT LISTRADO 10MX450MM STRECH	KAZ	10	UN	98,3	983,00	S
67	00000	00000046817-CRACHA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, CARTão EM PA	DAC	35	UN	51,5	1.802,50	S
72	00000	00000046822-ELÁSTICO - TIPO: DINHEIRO Nº18 1KG	REDBOR	5	UN	25	125,00	S
100	00000	00000046862-FITA DUPLA FACE ACRÍL., 12MMX30MM, FILME OLIP	ADELBRAS	400	UN	4,5	1.800,00	S
109	00000	00000053716-FOLHA EVA BOLINHAS	MAKE	400	PCT	36,9	14.760,00	S
117	00000	00000053719-GLITTER POTE 1KG	ACRINIL	100	POTE	70	7.000,00	S
119	00000	00000046944-GRAMPEADOR Médio DE MESA 26/6 26/8, APOIO BAS	KAZ	60	UN	17,5	1.050,00	S
123	00000	00000051091-GRAMPO TRILHO P/ PASTA 80MM GALVENIZADOS	LEO	100	UN	13,5	1.350,00	S
131	00000	00000046960-LIVRO ATA CAPA DURA PRETA, 100 FLS OFF-SET EN	FORONI	60	UN	14	840,00	S
132	00000	00000046961-LIVRO ATA CAPA DURA PRETA, 50 FLS OFF-SET ENU	FORONI	50	UN	7,99	399,50	S
134	00000	00000051179-LIVRO DE PONTO GRANDE	SD	30	UN	22,8	684,00	S
135	00000	00000052929-LOUSA QUADRO BRANCO 120X90	SOUZA	12	UN	119	1.428,00	S
160	00000	00000047076-PASTA CATÁLOGO A4 PORTIFóLIO, ACOMPANHA PLáST	KAZ	150	UN	5,55	832,50	S
161	00000	00000047077-PASTA PAPELão COM ELáSTICO 35 X 24CM	ART	180	UN	2,19	394,20	S
162	00000	00000047078-PASTA PAPELão SEM ELáSTICO 35 X 24CM	ART	100	UN	2,7	270,00	S
165	00000	00000047081-PASTA SUSPENSUA MARMORIZADA P/ ARQUIVO, ACOMPA	ART	1250	UN	2,7	3.375,00	S
167	00000	00000053815-PEN DRIVE 32GB	SANDISK	15	UN	54,6	819,00	S
168	00000	00000051162-PEN DRIVE 8GB	SANDISK	150	UN	35,5	5.325,00	S
169	00000	00000048478-PEN DRIVER 16GB	SANDISK	250	UN	39	9.750,00	S
171	00000	00000051163-PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS EM METAL C/ GUIA	KAZ	20	UN	24	480,00	S
172	00000	00000048480-PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS EM METAL COM GUIA	KAZ	20	UN	41,2	824,00	S
173	00000	00000047089-PINCEL ATômICO 1100P, PONTA CHANF., DUPLO TRA	PILOT	150	UN	3,84	576,00	S
174	00000	00000047086-PINCEL ATômICO 1100P, PONTA CHANFRADA, DUPLO	PILOT	350	UN	3,84	1.344,00	S
175	00000	00000047087-PINCEL ATômICO 1100P, PONTA CHANFRADA, DUPLO	PILOT	350	UN	3,84	1.344,00	S
176	00000	00000047088-PINCEL ATômICO 1100P, PONTA CHANFRADA, DUPLO	PILOT	150	UN	3,84	576,00	S
183	00000	00000051166-PINCEL MARCA TEXTO 1.100-P. DESTACA TEXTO	KAZ	230	UN	2,55	586,50	S
185	00000	00000047092-PINCEL MARCA TEXTO 1100P, VERDE, COR SUPERFLU	PILOT	230	UN	2,44	561,20	S
190	00000	00000047097-PINCEL MARCADOR PARA CD E DVD DUAS PONTAS (TR	LEO	320	UN	3,7	1.184,00	S
191	00000	00000047098-PINCEL MARCADOR PARA CD E DVD DUAS PONTAS (TR	LEO	520	UN	3,87	2.012,40	S
200	00000	00000047102-PRANCHETAS DE ACRÍLICO 22,5 X 31,5CM	ACRINIL	150	UN	15,95	2.392,50	S
201	00000	00000048490-QUADRO BRANCO STANDART ALUMÍNIO TAM: 60X45CM	SOUZA	15	UN	55,9	838,50	S
202	00000	00000048491-QUADRO DE CORTIça PARA AVISOS MEDINDO APROX.	SOUZA	20	UN	114,8	2.296,00	S
212	00000	00000047115-TESOURA DE METAL PARA PICOTAR COM CABO PLáSTI	LEO	20	UN	48,8	976,00	S
TOTAL CREDOR:							82.679,35	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS- MG
MAURÍCIO EUCLIDES VIANA- PREFEITO MUNICIPAL

LENICE NOGUEIRA DA SILVA EIRELI ME

CNPJ: n.º 19.769.219/0001-88